



LEI Nº 3.217/2007

EMENTA: Concede auxílio financeiro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE - VCFC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 31 de outubro de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.350/0001-04, localizada na Rua Eurico Valois, s/n, – Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade com a finalidade de promover e desenvolver a prática de futebol amador.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado por esta Lei a abrir um Crédito Adicional Especial no valor mencionado no art. 1º, classificado na forma da legislação financeira pertinente, e custeados com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25.752.2501.1.0032

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

27.812.2702.1.0035

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será classificado com o seguinte desdobramento:

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**27.813.00XX-XXX – AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO VERA CRUZ
FUTEBOL CLUBE**

XXX 3233-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES..... R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - O impacto orçamentário financeiro previsto no Art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, não se observará nesta Lei, em razão do Crédito ser custeado com a anulação de rubrica, prevista para projeto assemelhado e considerado num processo orçamentário respectivo.

Art. 5º - Fica obrigado às partes celebrar convênio de acordo com a legislação vigente para que seja concedido o auxílio financeiro à Associação Vera Cruz Futebol Clube.

Art. 6º - O valor do Crédito Especial estabelecido no Art. 1º desta Lei, será liberado à Associação Vera Cruz Futebol Clube em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a apresentação da prestação de contas à Secretaria da Fazenda deste Município, na forma da legislação vigente, após cada parcela recebida.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2007.

JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-